

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2026

Termo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, para ampla cooperação entre as partes no desenvolvimento de atividades vinculadas a Programas de Pós-Graduação em ensino, na modalidade profissional, de ambas as instituições.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Fábio Hernandes, portador do RG nº *.73.09*-* SSP/PR e CPF nº *.206.138-*, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UENP**, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro da cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Fábio Antônio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* II/PR e CPF nº *.608.419-*, resolvem firmar este Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do objeto

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a ampla cooperação entre as partes no desenvolvimento de atividades vinculadas a Programas de Pós-Graduação em ensino, na modalidade profissional, de ambas as instituições.

Da execução

Cláusula Segunda – Os detalhes e as condições da execução deste Termo estão previstos no Plano de Trabalho previamente apreciado e aprovado pelas partes, que é parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Das responsabilidades

Cláusula Terceira – Para cumprir as finalidades deste Termo, cabe à UNICENTRO, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

1/9

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

I – propor, organizar e participar da Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);

II – organizar, em parceria com a UENP, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);

III – disponibilizar docentes para participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UENP.

Cláusula Quarta – Para cumprir as finalidades deste Termo, cabe à UENP, por intermédio do Programa de Pós-Graduação em Ensino:

I – propor, organizar e participar da Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);

II – organizar, em parceria com a UNICENTRO, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);

III – disponibilizar docentes para participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UNICENTRO.

Da coordenação

Cláusula Quinta – A coordenação deste Termo, em nome da UNICENTRO, será do Professor Márcio André Martins, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, PPGEN.

Cláusula Sexta – A coordenação deste Termo, em nome da UENP, será do Senhor Rudolph dos Santos Gomes Pereira, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino.

Dos recursos

Cláusula Sétima – Os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao cumprimento do objeto do presente Termo, são disponibilizados em conformidade com as normas regimentais e legais de cada instituição.

Da lei geral de proteção de dados pessoais.

Cláusula Oitava – As partes comprometem-se a efetuar o adequado tratamento dos dados pessoais e institucionais, eventualmente coletados, em cumprimento às normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Da publicação

Cláusula Nona – O presente instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, obedecendo ao disposto na Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2/9

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Da vigência

Cláusula Décima – Este Termo vigora pelo prazo de sessenta meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado por Termo Aditivo.

Da rescisão

Cláusula Décima Primeira – Este Termo pode, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos as atividades em andamento.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

Do foro

Cláusula Décima Segunda – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para fins de Direito.

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

Fábio Hernandes,
Reitor da UNICENTRO.

Fábio Antônio Néia Martini,
Reitor da UENP.

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
RG:

2) Nome:
CPF:
RG:

ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2026

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 INSTITUIÇÃO 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Natureza: Pessoa Jurídica de Direito Público – Estadual

Endereço: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz

Cidade: Guarapuava

Estado: Paraná

CEP: 85.015-430

DDD/Fone: (42) 3621-1000

E-mail: convenios.unicentro@hotmail.com

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO 1:

Nome: Fábio Hernandes

CPF: ***.206.138-**

RG: *.73.09*-*

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Reitor

DDD/Fone: (42) 3621-1000

E-mail: hernandes@unicentro.br

1.3 INSTITUIÇÃO 2: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UENP

CNPJ: 08.885.100/0001-54

Natureza: Pessoa Jurídica de Direito Público – Estadual

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro

Cidade: Jacarezinho

Estado: Paraná

CEP: 86.400-000

DDD/Fone: (43) 3520-3200

E-mail: gabinete@uenp.edu.br

1.4 RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO 2:

Nome: Fábio Antônio Néia Martini

CPF: ***.608.419-**

RG: *.07.09*-*

Órgão expedidor: II/PR

Cargo/função: Reitor

DDD/Fone: (43) 99153-5456

E-mail: famartini@uenp.edu.br

1.5 COORDENADOR/GESTOR DO PLANO/PROJETO/TERMO DE COOPERAÇÃO PELA UNICENTRO:

Nome: Márcio André Martins

CPF: ***499.629-**

RG: *.08.17*-*

Home Page: <http://www.unicentro.br>

4/9

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

Órgão expedidor: SSP/PR

Cargo/função: Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, PPGEN

DDD/Fone: (42) 3629 8319

E-mail: mandre@unicentro.br

1.6 COORDENADOR/GESTOR DO PLANO/PROJETO/TERMO DE COOPERAÇÃO PELA UENP:

Nome: Rudolph dos Santos Gomes Pereira

CPF: ***.164.99*-*

RG: *.10.97*-*

Órgão expedidor: IIPR

Cargo/função: Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino

DDD/Fone: (43) 99977-5970

E-mail: rudolphsantos@uenp.edu.br

2. DESCRIÇÃO DO PLANO/PROJETO

2.1 TÍTULO:

Termo de Cooperação entre os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino da UNICENTRO e da UENP.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.2.1 Início: após a data de assinatura do Termo de Cooperação.

2.2.2 Término: sessenta meses da data de assinatura do Termo de Cooperação

2.3 JUSTIFICATIVA:

Os Programas de Pós-Graduação Profissionais em Ensino da UNICENTRO e da UENP vêm desenvolvendo importantes ações voltadas à formação de professores, à produção de conhecimento na área de ensino e à elaboração de produtos educacionais. Neste sentido, a articulação institucional entre esses programas de mesma natureza, especialmente no contexto estadual, é potencial para a consolidação e o fortalecimento das práticas e pesquisas em rede. Iniciativas como esta podem proporcionar o intercâmbio de experiências, a coparticipação em eventos científicos, a publicação compartilhada e o desenvolvimento de projetos colaborativos. Há com isso um potencial de impacto para as ações desenvolvidas com vistas a uma formação ampliada de docentes e discentes.

A UNICENTRO, por meio do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, conta com infraestrutura adequada, incluindo salas equipadas, laboratórios de ensino, bibliotecas atualizadas, servidores técnicos e docentes qualificados, com experiência consolidada em formação docente e pesquisa na área de Ensino.

A UENP, por meio do Programa de Pós-graduação em Ensino, também dispõe de condições similares, com histórico de atuação na formação de professores e produção de materiais didáticos. Ambos os programas contam com financiamento institucional regular, bolsas de pesquisa, apoio da gestão superior e experiência prévia em parcerias interinstitucionais. A existência de docentes permanentes comprometidos com a internacionalização e com atuação em diferentes redes de pesquisa nacional garante a viabilidade e sustentabilidade da cooperação no médio e longo prazo.

2.4 OBJETO:

Ampla cooperação entre as partes no desenvolvimento de atividades vinculadas a Programas de Pós-Graduação em ensino, na modalidade profissional, de ambas as instituições.

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Este Termo de Cooperação tem por objetivo promover relações de cooperação mútua de caráter técnico-científico para a realização de trabalho conjunto, a médio prazo, entre os Programas de Pós-Graduação – Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, do Câmpus CEDETEG da UNICENTRO, e o Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Câmpus de Cornélio Procopio da UENP, com vistas à realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de extensão e inovação, oportunizando a participação de professores e acadêmicos destes programas e de ambas as instituições.

2.6 PÚBLICO-ALVO:

Corpo docente e discente dos Programas de Pós-Graduação – Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO, e Programa de Pós-Graduação em Ensino, da UENP.

O público-alvo inclui docentes e discentes dos dois programas de pós-graduação, professores da educação básica, pesquisadores da área de Ensino e, de forma indireta, estudantes da educação básica atendidos por práticas e produtos educacionais mais qualificados. A atuação em rede visa ampliar o acesso ao conhecimento, melhorar a formação docente e fomentar a produção científica com maior alcance social.

2.7 METODOLOGIA OU PROCEDIMENTOS:

Propõe-se a implementação de um plano de trabalho colaborativo entre os Programas de Pós-Graduação, com foco nas seguintes frentes principais:

- Realização da Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);
- Organização do Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);
- Cooperação docente nas atividades de orientação, participação em bancas, oferta de disciplinas, cursos e seminários em ambas as instituições;
- Disseminação dos produtos e resultados das pesquisas desenvolvidas em ambos os programas.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 OBRIGAÇÕES DA UNICENTRO, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA:

- propor, organizar e participar da Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);
- organizar, em parceria com a UENP, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);
- disponibilizar docentes para participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UENP.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

6/9

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

3.2 OBRIGAÇÕES UENP, POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO:

- I – propor, organizar e participar da Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);
- II – organizar, em parceria com a UNICENTRO, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);
- III – disponibilizar docentes para participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão em parceria com a UNICENTRO.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de vigência desta parceria, espera-se a consolidação de uma rede de cooperação técnico-científica entre os dois programas, com os seguintes resultados: realização de eventos científicos, aumento da produção científica e tecnológica em regime de coautoria, ampliação da formação de professores com a troca de experiências e atuação em ambas as instituições. Espera-se, ainda, maior visibilidade dos produtos educacionais desenvolvidos e sua disseminação em redes públicas e privadas de ensino.

5. METAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As conveniadas acordam em estabelecer os critérios de resultados para cada meta:

META	DETALHAMENTO/ ACOMPANHAMENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE)	- A Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE) será realizada bienalmente, em parceria entre a UNICENTRO e a UENP, conforme cronograma a ser definido pelas coordenações dos Programas de Pós-Graduação parceiros. - A organização do evento será responsabilidade compartilhada, com a formação de uma comissão interinstitucional encarregada do planejamento, execução e avaliação da mostra. - O acompanhamento das ações será feito por meio de reuniões periódicas, atas de deliberação, relatórios técnicos e registro das atividades em plataforma digital institucional. - Serão sistematizados indicadores de participação, diversidade temática e impacto dos produtos apresentados, garantindo a transparência e a continuidade da ação ao longo do período de vigência da cooperação.	01/2026	12/2030

Congresso Internacional de Ensino (CONIEN)	• O Congresso Internacional de Ensino (CONIEN) será organizado em parceria pela UNICENTRO e pela UENP, com periodicidade a ser definida em comum acordo entre os Programas de Pós-Graduação envolvidos. • A responsabilidade pela realização será compartilhada entre as instituições. • A coordenação será conduzida por uma comissão interinstitucional, responsável pela definição da programação, seleção de trabalhos, divulgação e articulação com palestrantes nacionais e internacionais. • O acompanhamento se dará por meio de reuniões regulares entre os comitês organizadores, elaboração de relatórios técnicos e financeiros, bem como pelo registro das atividades em ambiente virtual institucional. • Serão utilizados indicadores de alcance, participação e avaliação dos participantes como forma de monitorar a efetividade e os impactos do congresso.	01/2026	12/2030
Atividades de ensino, pesquisa e extensão	• UNICENTRO e UENP comprometem-se, de forma mútua, a disponibilizar docentes para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão em ambas as instituições, no âmbito dos programas de pós-graduação parceiros. • Essas atividades incluem a oferta e o acompanhamento de disciplinas, a participação em processos de orientação e coorientação de discentes, o envolvimento em projetos de pesquisa interinstitucionais e a colaboração em ações de extensão universitária voltadas à comunidade externa. • As ações serão planejadas em conjunto pelas coordenações dos programas envolvidos, respeitando as normativas institucionais e os planos de trabalho docentes. • O acompanhamento será realizado por meio de relatórios técnicos periódicos, registros acadêmicos e validação das atividades pelas instâncias administrativas competentes, assegurando a transparência, a qualidade e a continuidade da cooperação acadêmica entre as instituições.	01/2026	12/2030

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

8. FORMA DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do presente Termo de Cooperação serão realizados de forma conjunta pelas coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UNICENTRO e da UENP. Serão monitoradas, com base em indicadores objetivos, a participação efetiva de docentes e discentes de ambas as instituições nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando o número de disciplinas ofertadas em colaboração, orientações e coorientações realizadas, projetos interinstitucionais desenvolvidos, publicações conjuntas e ações de extensão implementadas. Reuniões semestrais serão promovidas entre as coordenações para análise do andamento das ações, identificação de eventuais dificuldades e proposição de ajustes, sendo todas as decisões registradas em atas e relatórios técnicos. Os resultados e impactos da cooperação deverão ser integrados aos relatórios institucionais das duas instituições, evidenciando as contribuições para a formação docente, o fortalecimento da produção científica e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Guarapuava, datado e assinado digitalmente.

Fábio Hernandes,
Reitor da UNICENTRO.

Fábio Antônio Néia Martini,
Reitor da UENP.

Márcio André Martins,
Coordenador/Gestor do Plano/Projeto/Termo
pela UNICENTRO.

Rudolph dos Santos Gomes Pereira,
Coordenador/Gestor do Plano/Projeto/Termo
pela UENP.

Documento: **MinutaTermodeCooperacaoUENPProfMarcioVERSAOFINAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 03/02/2026 17:00.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio André Martins (XXX.499.629-XX)** em 03/02/2026 14:43 Local: UNICE/PPGEN, **Ademir Juracy Fanfa Ribas (XXX.725.549-XX)** em 03/02/2026 14:44 Local: UNICE/GRE, **Rudolph dos Santos Gomes Pereira (XXX.164.949-XX)** em 03/02/2026 15:30 Local: UENP/CCP/CCHE/PPGEN.

Inserido ao protocolo **24.293.937-9** por: **Salete Plentir da Silva** em: 03/02/2026 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: